



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado Dr Danilo Alencar

CI 00051/2025 - GDDA

Palmas, 03 de Junho de 2025

DE: GABINETE DEPUTADO DR DANILo ALENCAR

PARA: SALA DAS COMISSÕES

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO/CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL

Em atenção ao despacho de encaminhamento referente ao Projeto de Lei nº 156/2025, informamos que segue anexa a **Certidão de Antecedentes Criminais Estadual** do interessado, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.


Ana Policarpo
Secretaria Parlamentar

RECEBEMOS
Em 03/05/25 às 9:25 h.
COASC

1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CRIMINAIS

N. 202500055741

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Luiz Carlos de Alencar

CPF n. 391.423.701-59

Certidão emitida em: 02/06/2025 13:06:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/XGVPZZ27>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento nº 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 02/06/2025 13:06:29

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: XGVPZZ27



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/XGVPZZ27>